



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

REFERÊNCIA: PL nº 514/2024.

PROCEDÊNCIA: Deputado Sérgio Guimarães.

EMENTA: Assegura o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Estadual do Estado de Santa Catarina.

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Sérgio Guimarães, que visa assegurar o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede pública estadual de educação.

A matéria foi lida no expediente da sessão plenária do dia 26 de novembro de 2024.

A matéria foi aprovada, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça, em 09 de setembro de 2025.

Na sequência, a matéria foi encaminhada à Comissão de Finanças e Tributação, onde esta Deputada foi designada relatora.

Da CFT, na forma do artigo 73 do RIALESC, é de sua competência analisar as proposições sob os “aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Orçamento Anual”.

Segundo a Constituição Estadual, em seu artigo 58, é de competência da Assembleia Legislativa exercer a função “fiscalizadora contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos órgãos e entidades da administração pública”.

O direito à educação e à convivência familiar é garantido pela Constituição Federal de 1988, que assegura a educação básica obrigatória e gratuita. Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ratifica a importância do direito das crianças ao convívio familiar e comunitário.

Há necessidade de buscar retirar os obstáculos que as famílias podem encontrar ao tentar matricular filhos em escolas diferentes, quando o desejado é a convivência dos irmãos na mesma instituição. A proposta visa tornar efetiva essa convivência também no ambiente escolar, criando um equilíbrio entre os direitos dos filhos e as necessidades das famílias.

A Secretaria de Estado da Educação se manifestou nos autos, através do ofício nº 34/2025/DIEN, de 13 de junho de 2025, do qual destaco o seguinte trecho:

“A Secretaria de Estado da Educação já contempla, como diretriz de matrícula, a priorização da matrícula de irmãos em uma mesma unidade escolar, sempre que possível. O projeto de lei reforça, portanto, uma prática já adotada pela rede, conferindo-lhe respaldo normativo mais específico.”

Assim, ao aprovar o Projeto ora relatado, o Parlamento Catarinense consolidará em Lei Estadual uma prática que a Secretaria de Estado da Educação manifestou que já vem adotando.

II – VOTO

Em razão do exposto, não havendo incompatibilidade a competência da Comissão de Finanças e Tributação, meu relatório é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 514/2024, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões, de dezembro de 2025.

Deputada Luciane Carminatti



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 03/12/2025, às 11:37.
